



LEI MUNICIPAL N.º 673/2025

DE 12 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre inclusão de inciso no Art. 4º e da alteração do Art. 5º da Lei Municipal nº 671/2025 e dá outras providências”.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XIV no Art. 4º da Lei Municipal nº 671/2025 de 1º de julho de 2025 com a seguinte redação:

Art. 4º...

I – ...

II – ...

XIV – licença médica do próprio servidor, ou para cuidar de pessoa da família.

Art. 2º O inciso VII e o § 1º do Art. 5º da Lei Municipal nº 671/2025 de 1º de julho de 2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º...

I – ...

II – ...

VII – que se ausentar do trabalho por três dias ou mais no mês, injustificadamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

GABINETE DO PREFEITO

Juntos, construindo um novo tempo

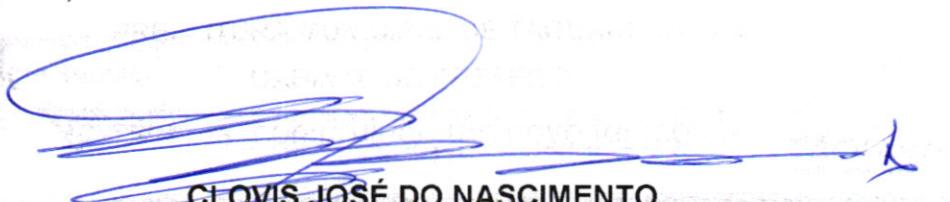


§ 1º. A perda do direito do vale alimentação de que trata o “inciso VII”, ocorrerá no mês subsequente ao das faltas injustificadas, mediante comunicação do superior imediato

Art. 3º Fica revogado o Inciso IV e o § 2º do Art. 5º da referida lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU**
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Decreto Legislativo Nº 005/2025 de 13 de agosto de 2025

"Autoriza a concessão do título de Cidadão Honorário".

Gilso Francisco Filho, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Art. 27, Inciso XV da Lei Orgânica Municipal.

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado à concessão do título de Cidadão Honorário ao Exmo. Srº. Sebastião Perigo, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Plenário das Deliberações Miguel Francisco da Silva, 13 de agosto de 2025.

Gilso Francisco Filho
Presidente

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS – Contratante

CNPJ/MF sob nº 15.488.133/0001-26

LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMA LTDA – Contratado

CNPJ nº 97.408.074/0001-01

OBJETO: " Contratação de serviços especializados referentes a tratamento documental e arquivístico, incluindo atividades de triagem, classificação, higienização, numeração, digitalização, controle de qualidade e elaboração da tabela de temporalidade, bem como a locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos para o desempenho das atividades na Câmara Municipal de Taquarussu/MS".

VALOR TOTAL: R\$ 231.485,00 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (Meses).

FISCAL DE CONTRATO: Natacha Oliveira Araújo, 113

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39 - Outros serviços Pessoas Jurídicas

Foro: Comarca de Batayporã – Ms

Taquarussu/MS, 13 de agosto de 2025.

Gilso Francisco Filho
Presidente do Legislativo de Taquarussu – MS

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

LEI MUNICIPAL N.º 673/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

" Dispõe sobre inclusão de inciso no Art. 4º e da alteração do Art. 5º da Lei Municipal nº 671/2025 e dá outras providências".

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XIV no Art. 4º da Lei Municipal nº 671/2025 de 1º de julho de 2025 com a seguinte redação:

Art. 4º...

I – ...

II – ...

...

XIV – licença médica do próprio servidor, ou para cuidar de pessoa da família.

Art. 2º O inciso VII e o § 1º do Art. 5º da Lei Municipal nº 671/2025 de 1º de julho de 2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º...

I – ...

II – ...

...

VII – que se ausentar do trabalho por três dias ou mais no mês, injustificadamente.

§ 1º. A perda do direito do vale alimentação de que trata o "inciso VII", ocorrerá no mês subsequente ao das faltas injustificadas, mediante comunicação do superior imediato

Art. 3º Fica revogado o Inciso IV e o § 2º do Art. 5º da referida lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva